ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Secretaria Municipal de Administração e Governança

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município necessita assegurar a continuidade e a qualidade das atividades relacionadas à Medicina do Trabalho, à Saúde Ocupacional e à Segurança do Trabalho, de modo a promover a proteção da saúde e da integridade física e psicológica dos servidores e demais agentes públicos, prevenir riscos decorrentes das condições laborais e garantir o cumprimento das obrigações legais, previdenciárias e administrativas aplicáveis à Administração Municipal.

Atualmente, essas necessidades são atendidas por meio do Contrato nº 572/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 157/2024, em execução desde 1º de dezembro de 2024, com término previsto para 30 de novembro de 2026. A empresa contratada, Pro Med Gestão de Serviços Ltda., manifestou desinteresse na renovação contratual em razão dos preços praticados, circunstância que evidencia a necessidade de planejamento tempestivo para evitar a descontinuidade das atividades essenciais ao funcionamento da Administração.

Além da proximidade do encerramento contratual, o setor de Recursos Humanos identificou dificuldades relacionadas à qualidade e à consistência de determinados serviços e avaliações realizados durante a execução contratual, incluindo situações que demandaram correções e refazimentos. Tais ocorrências evidenciam a importância de aprimorar a confiabilidade, a precisão e a tempestividade das informações técnicas utilizadas pela Administração, bem como de assegurar que as atividades atendam adequadamente às necessidades dos setores municipais. As situações identificadas deverão ser consideradas à luz dos registros de fiscalização, sem antecipação de conclusões quanto a eventuais responsabilidades contratuais ou questões de natureza clínica.

A necessidade abrange o acompanhamento das condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, a identificação e a avaliação dos riscos ocupacionais, o monitoramento das condições ambientais e a produção de informações técnicas necessárias à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Essas atividades são fundamentais para orientar medidas preventivas, subsidiar a gestão de pessoal e contribuir para a manutenção de ambientes laborais seguros e adequados às diferentes funções exercidas no âmbito municipal.

O atendimento deverá considerar as particularidades dos diferentes vínculos mantidos com a Administração Pública, abrangendo, conforme a natureza da atividade e o regime jurídico aplicável, candidatos nomeados em concursos públicos, servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos celetistas, contratados temporários, estagiários e conselheiros tutelares. Essa diversidade exige atenção às características das funções desempenhadas, aos riscos envolvidos e às exigências legais específicas de cada categoria.

Outra necessidade identificada pelo setor de Recursos Humanos refere-se à insuficiência do

atendimento das demandas de avaliações psicológicas relacionadas ao ingresso de servidores nomeados para cargos efetivos. A Administração necessita dispor de informações técnicas confiáveis, quando legalmente exigíveis, para verificar aspectos psicológicos pertinentes às atribuições dos cargos, observados os critérios previamente estabelecidos, a legislação aplicável e as normas profissionais pertinentes.

A adequada avaliação desses aspectos contribui para a identificação de características relevantes ao exercício das funções públicas, especialmente em atividades que demandam equilíbrio emocional, capacidade de relacionamento interpessoal, tomada de decisões, trabalho em equipe e atuação em situações de pressão. A necessidade decorre da importância de garantir avaliações tecnicamente fundamentadas, objetivas e compatíveis com as atribuições dos cargos, respeitando os direitos dos candidatos e evitando critérios discriminatórios ou conclusões baseadas exclusivamente na existência de condições de saúde mental.

Paralelamente, o setor de Recursos Humanos, com apoio das recomendações do Técnico em Segurança do Trabalho, dos documentos de gerenciamento de riscos e das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, identificou necessidades adicionais relacionadas à prevenção e ao controle de riscos ocupacionais. Entre elas, destacam-se a avaliação de condições ambientais específicas, a exposição a agentes físicos, a segurança de equipamentos e instalações, a análise das condições de trabalho, a capacitação dos agentes públicos e a disponibilidade de subsídios técnicos para processos administrativos e judiciais relacionados à saúde e à segurança ocupacional.

Essas necessidades decorrem da diversidade de atividades desenvolvidas pelo Município, que envolvem ambientes administrativos, operacionais e outras situações de trabalho com diferentes níveis de exposição a riscos. A ausência de informações técnicas atualizadas ou de avaliações adequadas pode comprometer a identificação de condições potencialmente prejudiciais à saúde, dificultar a adoção de medidas preventivas e aumentar a exposição da Administração e dos trabalhadores a situações de insegurança.

A demanda também está relacionada ao cumprimento das disposições constitucionais de proteção à saúde e de redução dos riscos inerentes ao trabalho, especialmente aquelas previstas nos arts. 7º, inciso XXII, e 39, § 3º, da Constituição Federal. Para os vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, devem ser observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, enquanto, para os servidores estatutários, sua incidência deverá respeitar a legislação municipal e as remissões normativas pertinentes, sem equiparação automática entre os regimes jurídicos.

No âmbito municipal, destaca-se ainda o art. 6º da Lei Municipal nº 3.713/2023, que estabelece a verificação bienal das condições ambientais de trabalho de todos os servidores, bem como a realização de nova avaliação sempre que ocorrerem alterações nas condições de trabalho de determinado cargo ou função. O atendimento dessa obrigação pressupõe a disponibilidade de informações atualizadas e tecnicamente consistentes acerca dos ambientes laborais e dos riscos associados às atividades desempenhadas.

A continuidade dessas atividades também é indispensável para evitar atrasos nas avaliações ocupacionais, desatualização de documentos técnicos, insuficiência de informações para a

gestão de afastamentos e dificuldades na instrução de processos administrativos relacionados à saúde e à segurança dos servidores. A falta de atendimento adequado dessas demandas pode prejudicar a tomada de decisões pela Administração, comprometer a prevenção de riscos e gerar impactos na organização e na continuidade dos serviços públicos.

Ressalta-se que as informações, avaliações e conclusões de natureza técnica possuem caráter subsidiário, permanecendo sob responsabilidade das autoridades municipais competentes as decisões administrativas e o reconhecimento ou a concessão de direitos, conforme a legislação aplicável.

Diante desse cenário, a necessidade administrativa consiste em garantir a continuidade, a suficiência, a qualidade e a confiabilidade das atividades de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, contemplando as demandas existentes e aquelas identificadas pelos setores municipais, de forma a assegurar a proteção dos trabalhadores, o cumprimento das obrigações legais e a disponibilidade de informações técnicas adequadas à gestão pública.

Desta forma, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a necessidade identificada pela Administração Municipal, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades relacionadas à Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho. Busca-se, ainda, verificar a viabilidade técnica e econômica da futura contratação, considerando as demandas dos setores municipais, as exigências legais aplicáveis, a eficiência na utilização dos recursos públicos e a obtenção de resultados que contribuam para a proteção da saúde e da segurança dos trabalhadores, subsidiando a definição da solução que melhor atenda ao interesse público.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há a previsão no plano anual de contratações.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos legais da solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada.

3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor:

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21 o futuro contratado deverá possuir, visando o atendimento da necessidade atual:

I - Comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina;

II - Atestado de Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou esteja executando, de forma satisfatória, serviços de natureza semelhante aos ora licitados, compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, abrangendo o atendimento a empresa ou órgão público com, no **mínimo, 394 (trezentos e noventa e quatro) empregados ou servidores**, quantitativo equivalente a 50% do total estimado de empregados e servidores a serem atendidos nesta contratação.

O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações: razão social, CNPJ e endereço completo da contratante e da contratada; descrição e características dos serviços prestados; local e período de execução; quantitativo de empregados ou servidores atendidos; data de emissão; nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão, de modo a permitir a verificação da autenticidade das informações e da efetiva execução satisfatória dos serviços.

Deverá apresentar para a assinatura do contrato:

I - Comprovante de inscrição/registro e de regularidade da pessoa jurídica (empresa) no Conselho Regional de Medicina**.**

II - Relação da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços ao CRM-RS, ou seja, dos profissionais legalmente habilitados para execução, elaboração e assinatura dos serviços objeto da contratação, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos profissionais.

III - Comprovação do vínculo efetivo dos integrantes da equipe técnica com a contratada, admitidos vínculo empregatício, societário, contratação de profissional autônomo ou outra forma juridicamente válida.

A equipe deverá contemplar médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico em segurança do trabalho, psicólogo, psiquiatra e os especialistas necessários às juntas médicas. A avaliação biopsicossocial contará com equipe multiprofissional e interdisciplinar, incluindo, conforme o caso, médico, psicólogo e assistente social. As atribuições deverão respeitar os limites legais de cada categoria.

3.2.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, observada a condição legal de eficácia, a contratada deverá:

a) disponibilizar ao Contratante um Portal de Serviços com Sistema de Gestão informatizado, contendo, no mínimo, controle de agendamentos de consultas e exames;

b) instalar escritório no perímetro urbano do Município de Flores da Cunha, com atendimento administrativo presencial em todos os dias úteis e atendimento clínico em, no mínimo, 2 (dois) dias por semana;

A contratada deverá disponibilizar e manter, durante a execução contratual, unidade de atendimento no perímetro urbano de Flores da Cunha, com atendimento administrativo presencial em todos os dias úteis e atendimento clínico, no mínimo, em dois dias por semana, conforme os serviços e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar suporte presencial às rotinas de saúde ocupacional de aproximadamente 789 servidores municipais, especialmente para orientação sobre os procedimentos contratados, organização e regularização dos agendamentos, encaminhamento de demandas e resolução de pendências relacionadas aos atendimentos. A disponibilidade administrativa diária busca permitir o tratamento dessas demandas ao longo da semana, inclusive nos dias em que não houver atendimento clínico.

A estrutura local visa reduzir deslocamentos a outros municípios, o tempo de afastamento dos servidores de suas atividades e os impactos sobre a continuidade dos serviços públicos, além de facilitar a interlocução entre a contratada, o Departamento de Recursos Humanos e a fiscalização contratual. O Portal de Serviços atuará de forma complementar ao atendimento presencial.

c) os exames admissionais (médico e psicológico), demissionais e retorno ao trabalho, deverão ser realizados no município de Flores da Cunha e/ou Caxias do Sul;

d) os exames periódicos deverão ser realizados na sede do contratante;

e) a Contratada deverá disponibilizar de informações para o e-Social em arquivo separado, no formato XML, conforme legislação federal.

f) disponibilizar unidade de atendimento no Município, com atendimento clínico em, no mínimo, 2 (dois) dias por semana, bem como unidade móvel equipada com raio X para a realização de exames periódicos, quando necessário, observadas as licenças e condições técnicas e sanitárias aplicáveis.

g) atualmente, o Município de Flores da Cunha conta com aproximadamente 789 (setecentos e oitenta e nove) servidores municipais, quantitativo que poderá sofrer alterações durante a vigência do contrato.

6.3.3. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, observada a condição legal de eficácia. O escritório definitivo deverá estar instalado no perímetro urbano de Flores da Cunha em até 10 (dez) dias corridos, contados do mesmo marco. Até sua instalação, a Contratada deverá assegurar os atendimentos por estrutura provisória adequada no Município, inclusive unidade móvel quando

cabível, com as licenças e condições técnicas e sanitárias exigíveis, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

a) Será admitida, mediante autorização prévia do Município e comprovação de vínculo formal, habilitação e licenciamento pertinentes, a subcontratação parcial de exames laboratoriais, exames complementares e de imagem, ensaios especializados e outras parcelas acessórias expressamente autorizadas, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Ficam vedadas a terceirização das consultas médicas e a transferência integral do objeto, de sua coordenação ou da responsabilidade da contratada.

b) Durante o período anterior à instalação do escritório definitivo, os atendimentos poderão ocorrer em estrutura provisória adequada, inclusive unidade móvel instalada no Município, quando cabível, observadas as condições técnicas, sanitárias e legais exigíveis.

3.3 Exigência de balanço patrimonial

Será exigida a apresentação de balanço patrimonial.

A exigência de apresentação do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis pertinentes justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade econômico-financeira das empresas interessadas em executar os serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, considerando a natureza continuada das atividades, a diversidade de demandas da Administração Municipal e a importância de assegurar a regularidade e a continuidade dos atendimentos.

Os serviços envolvem atividades técnicas especializadas, avaliações ocupacionais, exames médicos e psicológicos, elaboração de documentos técnicos, avaliações ambientais e demais procedimentos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores. Sua execução pressupõe capacidade financeira para suportar despesas operacionais, incluindo remuneração de profissionais habilitados, encargos trabalhistas, deslocamentos, equipamentos, instrumentos de avaliação e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

Nesse contexto, a insuficiência de capacidade econômico-financeira da futura contratada poderá comprometer a execução regular dos serviços, ocasionando atrasos nos atendimentos, interrupção de atividades essenciais e dificuldades no cumprimento das obrigações legais e administrativas do Município. Tais situações poderão prejudicar o acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores, a prevenção de riscos laborais e a atualização dos documentos técnicos necessários à gestão municipal.

Assim, a análise das demonstrações contábeis constitui instrumento objetivo para avaliar a situação patrimonial e financeira das licitantes, permitindo verificar se apresentam condições econômicas compatíveis com os compromissos decorrentes da contratação, sem representar garantia absoluta de desempenho contratual.

A exigência encontra amparo no art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto às empresas constituídas há menos de dois anos

3.4 Requisitos de negócio da solução

A solução deverá assegurar atendimento organizado, rastreabilidade dos documentos, integração entre PGR, PCMSO, LTCAT, LTIP e PPP e cumprimento dos eventos de SST no eSocial quando exigíveis para cada vínculo. Deverá permitir acompanhamento pela fiscalização e disponibilização de documentos ao Município em formato eletrônico utilizável, sem dependência exclusiva de sistema da contratada.

A consultoria presencial do técnico em segurança do trabalho ocorrerá duas vezes por semana, totalizando 40 horas mensais, com distribuição das horas acordada com o Município. A programação de exames, visitas, treinamentos e entregas será definida no Termo de Referência, considerando urgência, atividade e continuidade do atendimento. A equipe contratada não assumirá competências decisórias próprias da Administração.

3.5 Amostra

Não será exigida amostra, por se tratar de serviços.

3.6 Subcontratação e garantia contratual

Admite-se subcontratação parcial de exames laboratoriais e complementares, ensaios especializados e outras parcelas acessórias autorizadas no edital e no contrato, mediante aprovação do Município, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Não será admitida transferência integral do objeto ou da coordenação e responsabilidade da contratada. A subcontratada deverá demonstrar habilitação técnica e licenças cabíveis, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, prazos, integração e proteção de dados.

Propõe-se, nesta etapa, não exigir garantia contratual, considerando execução acompanhada, pagamentos após aceite das parcelas executadas e ausência de antecipação de valores. A conclusão deverá ser confirmada após a estimativa de preços e a análise de riscos, pois o escopo exige continuidade e mobilização técnica. Se os riscos identificados justificarem garantia, o edital deverá estabelecer percentual proporcional e condições nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Participação exclusiva de ME e EPP

Serão observadas as prerrogativas da lei complementar 123/2006.

3.8 Participação de consórcios

Nesta etapa, admite-se a participação de consórcios, observadas as exigências do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A ampliação do objeto envolve competências clínicas, psicológicas e de

engenharia e ensaios especializados, podendo a conjugação de capacidades ampliar o acesso à disputa.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade da Administração Municipal de assegurar a continuidade e a qualidade das atividades de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, bem como atender às demandas de avaliações médicas e psicológicas, gerenciamento de riscos ocupacionais, avaliações ambientais e demais obrigações legais, foram identificadas alternativas capazes de atender à demanda, com diferentes características de execução, gestão e organização.

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços
Consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, os serviços relacionados à Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, contemplando as avaliações médicas e psicológicas, elaboração e atualização de documentos técnicos, perícias, avaliações ambientais, treinamentos e demais atividades necessárias ao atendimento das demandas municipais.
Nesse modelo, uma única contratada seria responsável pela organização e execução dos serviços, disponibilizando profissionais habilitados, estrutura operacional, equipamentos e demais recursos necessários, conforme as exigências estabelecidas pela Administração.
A solução favorece a centralização da gestão contratual, a padronização dos procedimentos e a integração das informações produzidas, além de facilitar o acompanhamento dos resultados e a definição de responsabilidades pela execução.

Solução 2 – Contratação dos serviços por grupos de especialidades
Consiste na organização das demandas em grupos de serviços tecnicamente relacionados, possibilitando a contratação de empresas especializadas em diferentes áreas de atuação.
Os serviços poderiam ser distribuídos, por exemplo, entre grupos de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, avaliações psicológicas, Segurança do Trabalho e gerenciamento de riscos, avaliações e medições ambientais, capacitações e serviços técnicos específicos.
Essa alternativa permite maior especialização na execução das atividades e pode ampliar a participação de empresas que possuem capacidade técnica para atender a determinados grupos, mas não à totalidade das necessidades municipais.
Por outro lado, a existência de diferentes contratadas exige maior esforço de coordenação e fiscalização, especialmente nas atividades que dependem do compartilhamento de informações e da compatibilidade entre documentos técnicos. A divisão também deverá considerar as interdependências entre os serviços, evitando prejuízos à continuidade e à qualidade do atendimento.

Solução 3 – Contratação individualizada dos serviços, por itens
Consiste na contratação separada de cada serviço ou procedimento necessário ao atendimento

das demandas municipais, permitindo que empresas especializadas participem exclusivamente dos itens compatíveis com sua área de atuação.
Nesse formato, exames ocupacionais, avaliações psicológicas, laudos técnicos, medições ambientais, perícias, treinamentos e demais atividades poderiam ser contratados individualmente, conforme suas especificidades.
A principal vantagem dessa alternativa é a possibilidade de ampliar a competitividade e selecionar fornecedores especializados para cada atividade, além de permitir maior individualização dos custos e das condições de execução.
Entretanto, o elevado número de serviços distintos pode resultar em múltiplos fornecedores e maior complexidade administrativa, exigindo controle individualizado de solicitações, prazos, entregas e pagamentos. Também podem surgir dificuldades na integração das informações técnicas e na definição de responsabilidades quando diferentes atividades forem interdependentes

Foram analisadas as três alternativas de atendimento à demanda municipal, levando em consideração a viabilidade técnica e operacional, a integração dos serviços, a capacidade de fiscalização, a economicidade e a experiência da Administração com o modelo atualmente utilizado.
A Solução 01 consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, abrangendo as diferentes atividades necessárias ao atendimento das demandas municipais, mediante disponibilização de profissionais habilitados, estrutura operacional, equipamentos e demais recursos necessários à execução contratual.
Essa alternativa apresenta como principal vantagem a centralização da responsabilidade pela execução dos serviços, permitindo maior uniformidade dos procedimentos, integração das informações técnicas e facilidade no acompanhamento e na fiscalização contratual. A atuação coordenada entre as diferentes especialidades também favorece a compatibilidade dos documentos produzidos, a continuidade dos acompanhamentos ocupacionais e a agilidade no atendimento das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais.
Destaca-se que esse modelo de contratação já é adotado pelo Município por meio do Contrato nº 572/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 157/2024, tendo produzido efeitos positivos no atendimento das necessidades administrativas. A experiência anterior demonstrou a viabilidade operacional da prestação integrada, especialmente pela possibilidade de concentrar diferentes atividades relacionadas à saúde e à segurança ocupacional em uma mesma estrutura contratual, facilitando a organização das demandas, o acompanhamento das atividades e a interlocução entre a Administração e a empresa responsável.
Embora tenham sido identificadas situações pontuais que exigiram correções e refazimentos de determinados serviços, tais ocorrências não demonstram, por si só, inadequação do modelo de contratação integrada, mas evidenciam a necessidade de aperfeiçoamento dos requisitos de qualidade, dos critérios de aceitação das entregas e dos mecanismos de fiscalização. Dessa forma, a experiência acumulada constitui referência relevante para o aprimoramento da futura

contratação, preservando os aspectos positivos do modelo anteriormente utilizado.
Além disso, a contratação integrada tende a reduzir a complexidade administrativa decorrente da gestão simultânea de diversos contratos, possibilitando maior coordenação entre as atividades e melhor aproveitamento das informações técnicas produzidas.

A Solução 02 consiste na divisão dos serviços em grupos tecnicamente relacionados, permitindo a contratação de diferentes empresas especializadas para atender às áreas de Medicina do Trabalho, avaliações psicológicas, Segurança do Trabalho, avaliações ambientais e demais atividades específicas.
Essa alternativa apresenta como vantagem a possibilidade de ampliar a participação de fornecedores especializados, permitindo que empresas com atuação concentrada em determinadas áreas concorram pelos respectivos grupos. Também pode favorecer a especialização técnica das entregas e a individualização dos custos por segmento.
Entretanto, a adoção desse modelo implicaria a necessidade de administrar e fiscalizar diferentes relações contratuais, com possíveis dificuldades de coordenação entre as empresas responsáveis por atividades complementares.
Considerando que parte significativa das demandas de saúde e segurança ocupacional possui relação direta entre si, a divisão por especialidades poderia dificultar a integração das informações, a compatibilidade entre documentos técnicos e a definição de responsabilidades em situações que envolvam mais de uma área de atuação.
Além disso, a adoção dessa alternativa representaria uma alteração em relação ao modelo de negócio já utilizado pelo Município, exigindo adaptações nos procedimentos internos de solicitação, acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, sem que estejam demonstrados, nesta etapa, benefícios suficientes para justificar essa mudança.
Dessa forma, embora tecnicamente possível, a Solução 02 apresenta maior complexidade de gestão e riscos de desarticulação das atividades interdependentes, mostrando-se menos adequada às características da demanda municipal quando comparada à prestação integrada.

A Solução 03 consiste na contratação separada dos diferentes serviços e procedimentos, permitindo que cada atividade seja executada por fornecedor especializado, conforme suas características e exigências técnicas.
Sua principal vantagem está na possibilidade de ampliar a competitividade em cada item e permitir a participação de empresas que não possuem estrutura para atender à totalidade das demandas municipais. Esse modelo também possibilita maior individualização dos preços e das condições de execução.
Por outro lado, a contratação individualizada tende a ampliar significativamente a complexidade administrativa, considerando a quantidade e a diversidade de serviços necessários ao atendimento das demandas municipais.
A existência de múltiplos fornecedores poderia exigir maior esforço dos setores responsáveis pela gestão e fiscalização, especialmente quanto ao controle das solicitações, acompanhamento dos prazos, conferência das entregas e integração das informações produzidas.

Outro aspecto relevante refere-se à interdependência entre determinadas atividades, uma vez que avaliações ocupacionais, documentos de gerenciamento de riscos, informações ambientais e outros registros técnicos podem demandar utilização conjunta de dados. A fragmentação excessiva poderia dificultar essa articulação e ocasionar divergências, retrabalhos ou atrasos.
Considerando a experiência positiva do Município com a centralização das atividades em uma única estrutura contratual, a adoção da Solução 03 representaria maior dispersão das responsabilidades operacionais e administrativas, sem demonstração prévia de ganhos de eficiência ou economicidade capazes de compensar esses efeitos.

Para ratificar a solução e agregar melhoria ao objeto, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, tais como Prefeitura Municipal de Garibaldi; Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa; Prefeitura Municipal de São Marcos; prefeitura Municipal de Nova Prata; Prefeitura Municipal de Farroupilha e Prefeitura Municipal de Itaara; através do Licitacon, por meio de consultas aos editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações quanto ao formato de contratação ou quanto a documentação técnica a ser exigida, sendo identificado formatos muito semelhantes ao planejado pelo município;
Verificou-se a ampla disponibilidade de empresas aptas na prestação dos serviços e especializadas na área de medicina ocupacional, engenharia e segurança do trabalho que atendem aos requisitos estabelecidos neste documento, o que garantirá a competitividade na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação integrada e continuada de serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, visando atender às necessidades da Administração Municipal relacionadas à proteção da saúde e da integridade física e psicológica dos servidores, à prevenção de riscos ocupacionais, ao cumprimento das obrigações legais e à produção de informações técnicas necessárias à gestão de pessoal.

A contratação abrangerá, conforme as demandas identificadas e os quantitativos estimados pela Administração, a elaboração, atualização e acompanhamento de programas e documentos técnicos ocupacionais, a realização de exames médicos e avaliações psicológicas, perícias e avaliações especializadas, medições ambientais, inspeções técnicas, treinamentos, avaliações de equipamentos e instalações, assistência técnica pericial e demais atividades relacionadas à saúde e à segurança no trabalho.

A prestação dos serviços deverá contemplar as diferentes categorias de agentes públicos vinculados ao Município, incluindo candidatos nomeados em concursos públicos, servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos celetistas, contratados

temporários, estagiários e conselheiros tutelares, observadas as particularidades de cada vínculo, a natureza das atividades desempenhadas e a legislação aplicável.

A execução ocorrerá de forma integrada, sob responsabilidade de uma única empresa contratada, que deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, estrutura física e operacional adequada, equipamentos, instrumentos de avaliação e demais recursos necessários à realização dos serviços. A empresa deverá assegurar a qualidade técnica das atividades, a observância das normas profissionais e regulamentares pertinentes e a emissão de documentos e resultados compatíveis com as exigências legais e as necessidades administrativas.

Os atendimentos serão organizados em conjunto com o setor de Recursos Humanos do Município, responsável pela articulação das demandas, encaminhamento dos servidores e acompanhamento administrativo da execução. Os exames, consultas e avaliações que necessitem de estrutura clínica serão realizados em instalações adequadas disponibilizadas pela contratada, observadas as condições de acessibilidade, privacidade, segurança e atendimento individualizado, quando exigido pela natureza do procedimento. As inspeções, avaliações ambientais, levantamentos de riscos, medições e demais atividades que demandem verificação presencial serão executadas nos ambientes de trabalho municipais.

A contratada deverá assegurar a integração e a consistência das informações técnicas produzidas, de modo a permitir o acompanhamento das condições ocupacionais, a atualização dos documentos pertinentes e o fornecimento de subsídios para a tomada de decisões administrativas. Deverão ser observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais, especialmente os dados sensíveis de saúde, garantindo-se o sigilo profissional, a confidencialidade das informações e o acesso restrito aos dados, conforme a legislação aplicável.

A opção pela contratação integrada considera a experiência positiva da Administração Municipal com o modelo de negócio adotado no Contrato nº 572/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 157/2024. A continuidade desse formato permitirá aproveitar os procedimentos de organização e acompanhamento já conhecidos pelo setor de Recursos Humanos, mantendo a centralização das responsabilidades e a articulação entre as diferentes atividades de saúde e segurança ocupacional, sem prejuízo do aprimoramento dos requisitos técnicos e das condições de execução.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços por meio de especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório. A adoção do menor preço global justifica-se pela natureza integrada da solução escolhida, que reúne atividades correlatas cuja execução coordenada favorece a padronização dos procedimentos, a compatibilidade das informações técnicas e a centralização das responsabilidades contratuais. Esse formato também corresponde ao modelo de contratação

anteriormente utilizado pelo Município, que apresentou resultados positivos quanto à organização e à gestão dos serviços.

A opção pelo julgamento global busca preservar a unidade operacional da solução, reduzir os riscos de fragmentação das atividades e proporcionar maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento contratual, sem prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção desse critério deverá estar respaldada na demonstração da viabilidade técnica e econômica do agrupamento dos serviços, observadas as disposições legais relativas ao parcelamento do objeto. Os preços unitários dos serviços deverão ser discriminados na proposta, permitindo o controle dos quantitativos efetivamente executados e a verificação da compatibilidade dos valores com os parâmetros de mercado.

Quanto à vigência, propõe-se que o contrato tenha prazo inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada dos serviços e a necessidade permanente de acompanhamento das condições de saúde e segurança dos trabalhadores municipais. As eventuais prorrogações ficarão condicionadas à demonstração da vantajosidade para a Administração, à disponibilidade de créditos orçamentários, à avaliação satisfatória da execução contratual e ao atendimento dos demais requisitos legais, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

A natureza continuada da contratação decorre da necessidade recorrente de realização de avaliações ocupacionais, acompanhamento das condições ambientais de trabalho, atualização de documentos técnicos, atendimento às demandas de ingresso e movimentação de pessoal e cumprimento de obrigações legais que se renovam ao longo do tempo. Dessa forma, a prestação não se limita a uma demanda isolada, constituindo atividade de apoio indispensável à gestão municipal.

Considerando o encerramento previsto do contrato vigente em 30 de novembro de 2026, deverá ser realizado planejamento adequado da transição contratual, de modo a assegurar que a nova prestação tenha início imediatamente após o término da contratação atual, evitando interrupções nos atendimentos e nas demais atividades essenciais. Esse planejamento deverá contemplar a organização das demandas pendentes, a disponibilização dos documentos e informações institucionais necessários à continuidade dos serviços e a definição dos fluxos operacionais entre o setor de Recursos Humanos e a futura contratada, observadas as regras de sigilo e proteção de dados.

A fiscalização e o acompanhamento contratual serão realizados por representantes formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas, a qualidade dos serviços, os prazos de execução e a conformidade dos documentos apresentados. As avaliações, os laudos e os pareceres emitidos pela contratada terão natureza técnica e subsidiária, permanecendo sob responsabilidade das autoridades municipais competentes as decisões administrativas, inclusive quanto ao reconhecimento e à concessão de direitos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, a solução escolhida busca assegurar a continuidade, a eficiência, a qualidade e a integração dos serviços de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, proporcionando condições adequadas para o atendimento das demandas municipais, o cumprimento das obrigações legais, a prevenção de riscos ocupacionais e a proteção da saúde dos trabalhadores, mediante modelo de execução já utilizado pela Administração e passível de aperfeiçoamento na futura contratação.

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos abaixo correspondem à estimativa anual de utilização dos serviços,

Item	Descrição dos serviços	Quant. Anual
1	Elaboração, coordenação, execução, orientação, implantação, implementação e renovação dos seguintes documentos e programas: a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 1 - NR-1 e NR-17, com renovação anual ou sempre que necessário. a.1) realizar auditorias sobre a utilização dos equipamentos de segurança, Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP e, quando indicada, recomendar Análise Ergonômica do Trabalho - AET; O PGR deverá contemplar a identificação, avaliação, classificação e controle dos riscos ocupacionais, inclusive dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, tais como sobrecarga, ritmo excessivo, assédio, violência, conflitos interpessoais, baixa autonomia, jornadas prolongadas e outros fatores decorrentes da organização e da gestão do trabalho. Os resultados deverão integrar o inventário de riscos e o plano de ação, com preservação do sigilo e da não identificação individual dos servidores nos relatórios gerenciais. b) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, em conformidade com a legislação previdenciária, as normas técnicas vigentes e a NR-9, no que couber, com renovação anual ou sempre que necessário. c) Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP, elaborado por profissional legalmente habilitado, com observância das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, da Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores, bem como da Lei Municipal nº 3.713, de 15 de março de 2023, para todos os servidores municipais. As condições ambientais de trabalho deverão ser verificadas	1

Item	Descrição dos serviços	Quant. Anual
	bienalmente para todos os servidores e, excepcionalmente, sempre que houver alteração nas condições de trabalho de determinado cargo, função ou ambiente.	
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 - NR-7, com elaboração, implementação, acompanhamento, revisão e atualização sempre que necessário, para todos os servidores municipais.	1
3	Elaboração, orientação, manutenção, emissão e registro em meio eletrônico do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, de acordo com as normas técnicas vigentes, para todos os servidores ativos.	12
4	Fornecimento de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP para servidores inativos e ex-servidores públicos municipais, relativamente aos cargos atuais, em extinção ou extintos, sempre que solicitado pelo Município.	12
5	Realização de consultas e avaliações médicas para: a) revisão de atestados médicos emitidos por profissionais particulares, quando determinada de ofício pelo Município ou quando o afastamento ultrapassar 15 dias, de forma contínua ou intercalada, dentro do período de 60 dias; Serviço prestado conforme a necessidade do Município.	100
6	Realização de consultas e avaliações médicas para: a) delimitação de atribuições, atividades ou funções compatíveis com as condições de saúde do servidor. Serviço prestado conforme a necessidade do Município.	20
7	Realização de consultas médicas e exames complementares necessários aos exames ocupacionais admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de riscos ocupacionais, conforme PCMSO. Os exames deverão ser compatíveis com os riscos e as atribuições do cargo ou da função e poderão abranger candidatos nomeados em concurso público, servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, empregados públicos celetistas, contratados temporários, estagiários e conselheiros tutelares.	750
8	Realização de avaliações psicológicas presenciais pré-admissionais para candidatos nomeados para cargos efetivos, contratados temporários e empregados públicos celetistas, com	250

Item	Descrição dos serviços	Quant. Anual
	base nas atribuições do cargo ou da função e nas condições psicológicas necessárias ao seu exercício. A avaliação psicológica dos candidatos será realizada por meio de entrevistas individuais e testes psicológicos (psicométricos e projetivos), nos quais serão verificadas as características e habilidades emocionais, de acordo com as especificidades do cargo, observados os critérios de: relacionamento interpessoal; tolerância à frustração; controle emocional; responsabilidade; flexibilidade; iniciativa; agressividade; impulsividade; produtividade; nível de atenção e concentração e nível de inteligência. A avaliação obedecerá às normas em vigor editadas pelo Conselho Federal de Psicologia, Código de Ética Profissional do Psicólogo, Lei Complementar Municipal nº 95/2013. Caso haja necessidade, serão solicitadas entrevistas e testes psicológicos complementares, bem como avaliação psiquiátrica e/ou neurológica. Deverão ser observados o Código de Ética Profissional do Psicólogo, a Resolução CFP nº 31/2022, a Resolução CFP nº 8/2025, quando aplicável, a Lei Complementar Municipal nº 95/2013 e demais normas vigentes. O Município poderá solicitar avaliação psicológica de servidor já nomeado quando houver fundamento funcional ou ocupacional e previsão legal. Quando cabível, deverá ser assegurada devolutiva ao avaliado, sem custo adicional. Serviço prestado conforme a necessidade do Município.	
9	Realização de avaliações psicológicas destinadas à verificação da aptidão para o manuseio de arma de fogo dos servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, sempre que necessário. A avaliação deverá ser realizada por psicólogo credenciado pela Polícia Federal e observar a Lei Federal nº 10.826/2003, a Resolução CFP nº 1/2022, a Resolução CFP nº 31/2022, a Instrução Normativa nº 78/2014-DG/PF, a Instrução Normativa DG/PF nº 310/2025 e demais normas vigentes. O profissional deverá emitir documento conclusivo com o resultado “APTO” ou “INAPTO” para o manuseio de arma de	16

Item	Descrição dos serviços	Quant. Anual
	fogo, resguardadas as informações protegidas por sigilo profissional.	
10	Realização de avaliações psiquiátricas para servidores ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal, sempre que necessário. A avaliação deverá ser realizada por médico psiquiatra legalmente habilitado e compreender entrevista clínica e os demais procedimentos tecnicamente indicados, com emissão de documento conclusivo acerca das condições de saúde mental relacionadas ao exercício das atribuições do cargo, observados o sigilo médico e as normas profissionais.	5
11	Realização de perícias médicas para fins de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, aposentadoria especial da pessoa com deficiência ou readaptação funcional. As perícias deverão ser realizadas por junta médica composta por, no mínimo, três médicos, incluindo 01 (um) médico do trabalho e pelo menos 01 (um) especialista na área relacionada à condição avaliada. Quando a matéria envolver o reconhecimento ou a avaliação da deficiência, deverão ser observados os critérios legais específicos e assegurada, quando exigível, avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Estimativa de uma perícia por mês, admitidas variações conforme a demanda.	12
12	Realização de perícias para fins de aposentadoria especial do servidor exposto a agentes nocivos ou a condições prejudiciais à saúde ou à integridade física, mediante análise das atividades efetivamente desenvolvidas, do LTCAT, do PPP e dos demais documentos técnicos, de acordo com a legislação vigente. O laudo deverá identificar os agentes nocivos, a intensidade ou concentração, a habitualidade e permanência da exposição e os períodos considerados.	12
13	Consultoria em Segurança do Trabalho, a ser realizada por Técnico em Segurança do Trabalho, presencialmente duas vezes por semana, em horário a ser definido pelo Município, totalizando 40 horas mensais, compreendendo: 1) avaliar as condições de trabalho e identificar riscos ocupacionais; 2) implementar e acompanhar programas e medidas de segurança do trabalho, inclusive PGR, Programa de Proteção	12

Item	Descrição dos serviços	Quant. Anual
	Contra Acidentes - PPCA, ergonomia e demais programas aplicáveis; 3) ministrar treinamentos e palestras sobre práticas seguras, uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, procedimentos de emergência, NR-32 para a Secretaria Municipal de Saúde e outros temas relacionados à segurança e à saúde no trabalho; 4) realizar inspeções periódicas nas instalações, verificando o cumprimento das normas, o uso adequado de EPIs, a existência e adequação de EPCs, as condições de veículos, máquinas e equipamentos, bem como a manutenção e localização de extintores e equipamentos de combate a incêndio; 5) elaborar e enviar os eventos de SST ao eSocial, especialmente S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos; 6) levantar as necessidades das Secretarias, identificar riscos em cada atividade, propor melhorias, acompanhar sua implementação e orientar os servidores; 7) elaborar, registrar e transmitir a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, bem como investigar os acidentes, de acordo com as normas vigentes; 8) realizar auditorias junto aos prestadores de serviços contratados pelo Município, com a finalidade de verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis à segurança e à saúde no trabalho, emitindo os respectivos relatórios e/ou laudos técnicos, acompanhados do competente documento de responsabilidade técnica do profissional responsável, cujos custos deverão estar integralmente incluídos no valor da contratação, sem ônus adicional para o Município. 9) investigar e analisar acidentes e incidentes de trabalho, identificar causas e recomendar medidas corretivas e preventivas; 10) implantar e manter sistema de controle, entrega, utilização e substituição de EPIs, com os respectivos registros; 11) elaborar documentos e relatórios técnicos relativos à segurança e à saúde no trabalho; e 12) promover campanhas internas de conscientização e prevenção.	

Item	Descrição dos serviços	Quant. Anual
14	Realização de exame toxicológico para servidores ocupantes do cargo de motorista, com envio das informações ao eSocial e consulta médica para avaliação e orientação em caso de resultado positivo, observada a legislação vigente e o sigilo das informações de saúde.	15
15	Contratação de profissional com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho para atuar como perito assistente técnico, quando solicitado pelo Município, com as seguintes atribuições: I - acompanhar audiências judiciais ou administrativas que envolvam processos relativos à saúde e à segurança do trabalho dos servidores municipais, quando demandado; II - acompanhar diligências e perícias técnicas judiciais; III - elaborar laudos complementares e pareceres técnicos a respeito das perícias realizadas; e IV - auxiliar na formulação e na análise de quesitos técnicos a serem apresentados no curso dos processos.	3
16	Realização de avaliação biopsicossocial, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para instrução de processos administrativos relativos à concessão, manutenção, revisão ou cessação de horário especial ou redução de jornada: a) ao servidor público municipal com deficiência; ou b) ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência. A avaliação deverá observar o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990, conforme aplicação reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº 1.237.867, Tema nº 1.097 da Repercussão Geral, a Lei Federal nº 13.146/2015, a legislação municipal e as normas profissionais aplicáveis. A equipe deverá analisar a documentação médica, psicológica, social, terapêutica, educacional e funcional; os impedimentos de longo prazo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; as limitações de atividades e as restrições de participação; a necessidade de assistência ou acompanhamento; os horários de tratamentos e cuidados; e a possibilidade de conciliação com a jornada ordinária. O laudo deverá apresentar conclusão fundamentada sobre a necessidade ou não do horário especial, a carga horária diária ou semanal recomendada, sem percentual automático previamente fixado, o prazo de duração e a necessidade de reavaliação.	5

Item	Descrição dos serviços	Quant. Anual
	A equipe deverá incluir, conforme a natureza do caso, médico, psicólogo e assistente social, sem prejuízo de outros profissionais necessários. O laudo terá natureza técnica e instrutória, cabendo a decisão final à autoridade administrativa municipal competente.	
17	Ensaios Dielétricos e Verificação de Equipamentos de Proteção A contratada deverá realizar ensaios dielétricos e inspeções técnicas, fornecendo os respectivos laudos de conformidade em estrita observância às NR-10 e NR-12, abrangendo, no mínimo: 1) Varas de manobra; 2) Calçados de segurança isolantes e luvas isolantes (mínimo de 03 conjuntos/unidades de referência inicial); 3) Cestos de movimentação de pessoas (cesto aéreo / "cacho") e liner; 4) Mangueiras de isolação; 5) Análise e isolação de óleo mineral/isolante; 6)Frota operacional (especificamente 02 caminhões e 03 escadas portáteis/isoladas).	01
18	AVALIAÇÕES DE AGENTES AMBIENTAIS — serviços sob demanda, com medições e emissão de laudos técnicos. Cada subitem terá preço próprio por hora de serviço.	
18.1	Avaliação de ruído ocupacional. Unidade de medição e cotação: hora de serviço. Valor unitário por hora.	4
18.2	Avaliação de exposição ocupacional ao calor. Unidade de medição e cotação: hora de serviço. Valor unitário por hora.	4
18.3	Avaliação de vibração ocupacional de mãos e braços ou de corpo inteiro. Unidade de medição e cotação: hora de serviço. Valor unitário por hora.	4
18.4	Avaliação de agentes químicos e poluentes atmosféricos nos postos de trabalho. Unidade de medição e cotação: hora de serviço. Valor unitário por hora.	8

Item	Descrição dos serviços	Quant. Anual
19	CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS — fornecimento de instrutores qualificados e emissão de certificados. Cada subitem terá preço próprio por hora de treinamento, por turma.	
19.1	NR-06 — Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Periodicidade prevista: anual. Unidade de medição e cotação: hora de treinamento por turma. Valor unitário por hora.	8
19.2	NR-10 — Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Periodicidade prevista: bienal. Unidade de medição e cotação: hora de treinamento por turma. Valor unitário por hora.	8
19.3	NR-10 SEP — Segurança no Sistema Elétrico de Potência. Periodicidade prevista: bienal. Unidade de medição e cotação: hora de treinamento por turma. Valor unitário por hora.	8
19.4	NR-11 — Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais (inclusive operação de máquinas pesadas). Periodicidade prevista: anual. Unidade de medição e cotação: hora de treinamento por turma. Valor unitário por hora.	8
19.5	NR-12 — Segurança em Máquinas e Equipamentos. Periodicidade prevista: anual. Unidade de medição e cotação: hora de treinamento por turma. Valor unitário por hora.	8
19.6	NR-32 — Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Periodicidade prevista: anual. Unidade de medição e cotação: hora de treinamento por turma. Valor unitário por hora.	8
19.7	NR-33 — Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados. Periodicidade prevista: anual. Unidade de medição e cotação: hora de treinamento por turma. Valor unitário por hora.	8
19.8	NR-35 — Trabalho em Altura. Periodicidade prevista: bienal. Unidade de medição e cotação: hora de treinamento por turma. Valor unitário por hora.	8

Item	Descrição dos serviços	Quant. Anual
20	Desenvolvimento e Implantação de Procedimentos Operacionais Elaboração, revisão e implantação de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de segurança do trabalho voltados às atividades críticas da municipalidade. Realização de inspeções de segurança periódicas e pontuais conforme solicitação da Prefeitura. Avaliação técnica de máquinas e equipamentos, propondo melhorias corretivas e preventivas com base na NR-12, com emissão dos respectivos laudos de adequação quando atingirem conformidade. Obs: anual e após revisão.	1
21	Segurança contra Incêndio e Pânico Auxiliar a Prefeitura na implantação e manutenção atualizada do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI). Executar inspeções periódicas em extintores de incêndio. Verificar e assegurar a desobstrução de portas de emergência e a integridade da sinalização de emergência. Valor hora	8

As quantidades anuais citadas são estimadas de acordo com utilizações em anos anteriores, as mesmas podem variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda da Administração Municipal.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

A pesquisa utiliza referências de contratações públicas reunidas nas tabelas deste ETP, prioritariamente obtidas no LicitaCon e em documentos oficiais, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os valores do contrato municipal vigente são apresentados apenas como histórico, excluídos das médias e medianas.

As consultas diretas a fornecedores complementarão as referências insuficientes.

Contratações públicas consideradas no levantamento e na pesquisa de preços.

Órgão e contrato	Empresa	Período e referência	Observação e fonte
Flores da Cunha Contrato 572/2024	Pro Med Gestão de Serviços Ltda.	contrato vigente na data-base Referência: Itens 1 a 14, exceto 15	Valores do contrato original, TA 01 (item 14) e TA 03 (riscos psicossociais). Coluna excluída da média e mediana.

Órgão e contrato	Empresa	Período e referência	Observação e fonte
Garibaldi Contrato 003/2024	Canal Safety Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.	15/01/2026 a 14/01/2027 Referência: Itens 5 e 4	R$ 142,08: perícia com 1 médico; R$ 655,77: laudo de aposentadoria especial.
Carlos Barbosa Contrato 167/2024	ENSEG Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.	02/01/2026 a 01/01/2027 Referência: —	Os preços do contrato são pacotes ou perícias com escopo diferente; não entraram nos cálculos.
Carlos Barbosa Contrato 030/2026	Canal Safety Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.	15/06/2026 a 14/06/2027 Referência: Item único	R$ 391,66: análise para aposentadoria especial.
São Marcos Contrato 137/2023	ENSEG Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.	09/09/2025 a 09/09/2026 Referência: Itens 1, 4, 6, 8 e 9	Valores do 2º termo aditivo vigente na data-base.
Farroupilha Contrato 315/2021	Evolue Serviços Ltda.	até 04/11/2026 Referência: Item 1	R$ 508,39: perícia realizada por 1 médico; valor reajustado pelo TA 04/2025.
Itaara Contrato 014/2025	RC Segurança do Trabalho	vigência prorrogada; valores desde 28/04/2026 Referência: Lote 2, item 1	R$ 1.093,50: junta com 2 médicos do trabalho e 1 especialista na patologia.
Bento Gonçalves Contrato 278/2026	A.A. Boaventura Ltda.	12 meses após divulgação no PNCP Referência: Itens 1+2+3	PGR, LTCAT e LTIP: R$ 6.000,00 cada, total comparável de R$ 18.000,00. Fonte: Documento: LAUDOS 1459744-Contrato_278_-_A.A._BOAVENTURA_LTDA_.pdf

Foram recebidas as propostas da LÍDER Segurança do Trabalho Ltda, da RAVI SAÚDE e da ENSEG Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda. Foi feito o cálculo da média e da mediana:

Item	Serviço	Quant. anual	LÍDER unit. R$	RAVI unit. R$	ENSEG unit. R$	Média unit. R$	Mediana unit. R$	Total anual pela média R$	Total anual pela mediana R$
1	PGR, LTCAT e LTIP	1	16.500,00	8.478,75	64.000,00	29.659,58	16.500,00	29.659,58	16.500,00
2	PCMSO	1	6.000,00	1.322,70	18.000,00	8.440,90	6.000,00	8.440,90	6.000,00
3	PPP ativos — mensal	12	400,00	80,00	3.000,00	1.160,00	400,00	13.920,00	4.800,00
4	PPP inativos/ex-servidores	12	400,00	100,00	800,00	433,33	400,00	5.199,96	4.800,00

Item	Serviço	Quant. anual	LÍDER unit. R$	RAVI unit. R$	ENSEG unit. R$	Média unit. R$	Mediana unit. R$	Total anual pela média R$	Total anual pela mediana R$
5	Revisão de atestados	100	300,00	145,08	400,00	281,69	300,00	28.169,00	30.000,00
6	Delimitação laboral	20	300,00	242,51	3.800,00	1.447,50	300,00	28.950,00	6.000,00
7	Exames ocupacionais	750	45,00	76,00	300,00	140,33	76,00	105.247,50	57.000,00
8	Avaliação psicológica pré-admissional	250	250,00	276,90	1.500,00	675,63	276,90	168.907,50	69.225,00
9	Avaliação psicológica GCM	16	350,00	369,82	1.500,00	739,94	369,82	11.839,04	5.917,12
10	Avaliação psiquiátrica GCM	5	500,00	391,85	3.500,00	1.463,95	500,00	7.319,75	2.500,00
11	Junta médica	12	7.500,00	2.997,39	3.800,00	4.765,80	3.800,00	57.189,60	45.600,00
12	Aposentadoria especial	12	3.950,00	686,02	3.600,00	2.745,34	3.600,00	32.944,08	43.200,00
13	Técnico em segurança — mensal	12	9.500,00	9.615,32	8.000,00	9.038,44	9.500,00	108.461,28	114.000,00
14	Exame toxicológico	15	250,00	266,03	1.800,00	772,01	266,03	11.580,15	3.990,45
15	Assistente técnico engenheiro	3	3.950,00	287,35	4.800,00	3.012,45	3.950,00	9.037,35	11.850,00
16	Avaliação biopsicossocial	5	4.900,00	841,34	6.000,00	3.913,78	4.900,00	19.568,90	24.500,00
17	Ensaios dielétricos	01	16.000,00	15.132,55	40.000,00	23.710,85	16.000,00	23.710,85	16.000,00
18.1	Ruído	4	250,00	610,20	300,00	386,73	300,00	1.546,92	1.200,00
18.2	Calor	4	300,00	1.294,37	300,00	631,46	300,00	2.525,84	1.200,00
18.3	Vibração	4	450,00	739,64	600,00	596,55	600,00	2.386,20	2.400,00
18.4	Agentes químicos	8	950,00	566,87	900,00	805,62	900,00	6.444,96	7.200,00
19.1	NR-06	8	400,00	82,63	500,00	327,54	400,00	2.620,32	3.200,00
19.2	NR-10	8	650,00	300,48	800,00	583,49	650,00	4.667,92	5.200,00
19.3	NR-10 SEP	8	650,00	300,48	800,00	583,49	650,00	4.667,92	5.200,00
19.4	NR-11	8	450,00	160,09	1.000,00	536,70	450,00	4.293,60	3.600,00
19.5	NR-12	8	400,00	231,14	800,00	477,05	400,00	3.816,40	3.200,00
19.6	NR-32	8	400,00	242,69	600,00	414,23	400,00	3.313,84	3.200,00
19.7	NR-33	8	550,00	242,69	600,00	464,23	550,00	3.713,84	4.400,00
19.8	NR-35	8	550,00	242,69	800,00	530,90	550,00	4.247,20	4.400,00
20	Procedimentos operacionais	1	36.000,00	314,93	60.000,00	32.104,98	36.000,00	32.104,98	36.000,00
21	Segurança contra incêndio	8	400,00	629,85	4.000,00	1.676,62	629,85	13.412,96	5.038,80
	TOTAL ANUAL PRELIMINAR							**759.908,34**	**547.321,37**

A contratação será julgada pelo valor global anual. A estimativa preliminar da contratação corresponde a **R$ 547.321,37 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)**, apurada com base na mediana dos valores unitários apresentados no quadro do acima, considerando as quantidades anuais estimadas para cada serviço.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Propõe-se o não parcelamento do objeto com o agrupamento dos serviços em lote único, com fundamento na análise do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A execução envolve uma cadeia de informações: os riscos identificados nos ambientes orientam os programas e exames; os resultados subsidiam os laudos, os registros previdenciários, as ações preventivas e os eventos de SST. A coordenação única reduz o risco de divergências de critérios, perda de informações, repetição de levantamentos e indefinição de responsabilidades nas atualizações.

As reuniões entre RH, Administração e Jurídico indicaram preferência por uma empresa responsável pela integração técnica, pelo cronograma e pela correção das entregas. A fiscalização de contratos independentes exigiria conciliar equipes, fluxos de dados e documentos interdependentes, com custos administrativos adicionais. Essa conveniência reforça a proposta, mas não substitui a demonstração de vantagem técnica e econômica do agrupamento.

Além do mais, os serviços contratados compõem um sistema único e integrado e sua contratação em separado, com o envolvimento de mais de uma empresa, poderá prejudicar o conjunto do objeto, bem como seu resultado.

Ressalta-se, contudo, que o agrupamento não prejudicará a etapa competitiva uma vez que a maioria das empresas especializadas em medicina e engenharia do trabalho prestam todos os serviços descritos já que são tecnicamente correlacionados.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Identifica-se como contratação correlata o contrato nº 572/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 157/2024, com encerramento informado para 30 de novembro de 2026. Deverão ser coordenados o término da prestação atual e o início da nova, com entrega dos documentos ocupacionais, históricos, arquivos e informações necessárias à continuidade. O intercâmbio de prontuários observará o sigilo e as normas profissionais.

A solução relaciona-se à gestão de pessoal, aos registros e sistemas do RH, ao fornecimento e à reposição de EPIs e EPCs e à manutenção de instalações, veículos e equipamentos. Os resultados das avaliações poderão indicar intervenções ou aquisições a cargo do Município, sem que a emissão de laudos implique execução de obras ou fornecimentos não previstos no objeto.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se proteger a saúde dos trabalhadores, identificar e reduzir exposições nocivas, prevenir acidentes e doenças ocupacionais e qualificar as medidas de segurança. A contratação deverá manter documentos coerentes e atualizados, permitir cumprimento de eventos de SST aplicáveis e fornecer subsídios técnicos seguros para afastamentos, readaptações, aposentadorias e horário especial.

Também se busca organizar exames e avaliações em tempo compatível com a necessidade administrativa, ampliar capacitações nas atividades de risco, verificar a segurança dos equipamentos e melhorar o controle dos prestadores de serviços quanto às NRs aplicáveis. Os resultados serão acompanhados por cumprimento dos cronogramas, atualização dos documentos, tempestividade dos eventos, realização dos atendimentos e treinamentos e registro das recomendações e medidas implementadas, sem prometer redução de despesas ainda não mensurada.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Dada a importância da presente contratação, devemos realizar reuniões, com o Setor de Recursos Humanos para alinhar os serviços a serem contratados, bem como a forma de execução e fiscalização, de maneira a atender às atuais necessidades do Município.

Providenciar suplementação de recursos na rubrica para possibilitar a presente contratação.
Deverão ser designados gestor e fiscais, com orientação sobre acompanhamento técnico, registro de entregas e proteção de dados. Será necessário organizar a documentação ocupacional e previdenciária existente, os ambientes e equipamentos a avaliar e o acesso controlado aos sistemas. Prontuários deverão ser transferidos segundo normas profissionais, sem disponibilização indiscriminada a agentes administrativos.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Deverão ser priorizados documentos eletrônicos, planejamento de visitas e uso racional de materiais, preservadas exigências de segurança e sigilo. Ensaios e avaliações deverão prevenir descarte inadequado de óleo isolante e outros resíduos, quando houver manuseio no serviço. Não se inclui a execução de intervenções ambientais ou físicas não previstas no objeto.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se revela plenamente viável sob os aspectos jurídico, técnico, operacional e orçamentário. Restou devidamente comprovado o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, bem como a adequação da solução escolhida como a alternativa mais eficiente e apropriada para enfrentar a demanda identificada pelo Município.

O estudo evidenciou, ainda, a compatibilidade da contratação com a previsão de recursos orçamentários disponíveis, assegurando que o compromisso a ser assumido encontra respaldo financeiro e observância às normas de responsabilidade fiscal. Demonstrou-se, igualmente, a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar os

serviços pretendidos, o que garante a competitividade do certame e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante desse cenário, verifica-se que a solução proposta atende de forma adequada ao interesse público, promove eficiência administrativa e mitiga riscos relevantes, não se identificando óbices que impeçam o regular prosseguimento do procedimento. Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se a continuidade dos atos necessários à sua formalização, nos termos da legislação vigente.

Assinado digitalmente por:
MICHELLE LUSA
***.478.740-**
26/10/2026 14:57:30 -03:00

Michelle Lusa
Secretária de Administração e Governança

Assinado digitalmente por:
GEOVANIA CAPELIN
***.431.250-**
26/10/2026 14:05:20 -03:00

Geovania Capelin
Diretora de Administração e Governança

Flores da Cunha, 26 de outubro de 2026.